

PORTARIA Nº 8.470 de 12 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, MAURO LUIZ DUARTE GAZZANI, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itapemirim, (apenas nas audiências), no dia 12/11/2015.

PORTARIA Nº 8.471 de 12 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, VALÉRIA BARROS DUARTE DE MORAIS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, (somente nas audiências), no dia 16/11/2015.

PORTARIA Nº 8.472 de 12 de novembro de 2015

REVOGAR a Portaria nº4389, publicada no Diário Oficial de 22/06/2015, que designa a Promotora de Justiça, ANA LÚCIA IVANESCIUC DE VALLIM BRAGA HIPÓLITO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piúma, a partir de 16/11/2015.

PORTARIA Nº 8.473 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 02 dias, a Promotora de Justiça REJANE CUPERTINO DE CASTRO, a partir de 28/10/2015, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/Nº 2015.0032.2390-63.

PORTARIA Nº 8.474 de 12 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça BRUNO ARAÚJO GUIMARAES, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Criminal da Serra, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0032.0830-78.

PORTARIA Nº 8.475 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER a Promotora de Justiça JÉSSIKA LIMA DA LUZ, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 13/10/2015 a 21/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0030.0866-25.

PORTARIA Nº 8.476 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER a Promotora de Justiça RENATA LORDELLO COLNAGO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 08/10/2015 a 21/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0030.0227-34.

PORTARIA Nº 8.477 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER a Promotora de Justiça CLARISSA MARIA DURÃO CUNHA DE PAULA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 28/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.8702-35.

PORTARIA Nº 8.478 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER a Promotora de Justiça MARIA CRISTINA ROCHA PIMENTEL, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 29/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0032.0739-83.

PORTARIA Nº 8.479 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça MAXWEL MIRANDA ARAUJO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, nos dias 25 e 26/05/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0030.3693-47.

PORTARIA Nº 8.480 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça RANOLFO NEGRO JUNIOR, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, a partir de 21/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.0873-30.

PORTARIA Nº 8.481 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça RANOLFO NEGRO JUNIOR, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 08/10/2015 e no período de 21 a 13/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.0872-17.

PORTARIA Nº 8.482 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça CLEBER TADEU TÓTOLA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 03/11/2015 a 06/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.9980-17.

PORTARIA Nº 8.483 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça CLEBER TADEU TÓTOLA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 29/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.4320-93.

PORTARIA Nº 8.484 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça SÉRGIO GERALDO DALLA BERNARDINA SEIDEL, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 22/05/2014 a 06/01/2015 e no período de 18/05/2015 a 31/08/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.6327-48.

PORTARIA Nº 8.485 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça MANOEL MILAGRES DA SILVA FERREIRA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 14/10/2015 a 14/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.7772-23.

PORTARIA Nº 8.486 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça ANTONIO DE SOUZA SILVA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 01/10/2015 a 28/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0031.5308-67.

PORTARIA Nº 8.487 de 12 de novembro de 2015

REVOGAR, a partir de 16/11/2015, a Portaria nº 7.687, publicada no Diário Oficial de 16/10/2015, que concedeu ao Promotor de Justiça ITAMAR DE ÁVILA RAMOS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97.

Vitória, 12 de novembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8.488 de 12 de novembro de 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, abaixo relacionados, para integrar o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de Conflitos - NUPA, de acordo com a Portaria nº 8.071 publicada no Diário Oficial em 29/10/2015:

- I - Antônio Carlos Amancio Pereira, como Coordenador;
- II - Alexandre de Castro Coura;
- III - Bruno Simões Noya de Oliveira;
- IV - Francisco Martinez Berdeal;
- V - Mônica Bermudes Medina Pretti;
- VI - Cleto Vinicius Vieira Pedrollo;
- VII - Rodrigo Monteiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de novembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 195203

PORTARIA Nº 8.518 de 12 de novembro de 2015

Cria as Coordenadorias Regionais da Saúde, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.10, incisos XV e XXXVI da Lei Complementar Estadual - LCE nº 95/97 e,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 8080/90;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, com fulcro no artigo 129, II c/c artigo 197, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, conforme artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atual sistemática da política de saúde, consubstanciada na criação de regiões de saúde em todo o país, entendidas essas como espaços geográficos contínuos, constituídos por agrupamento de municípios limítrofes, delimitados a partir de identidades culturais, econômicas e

Vitória (ES), Sexta-feira, 13 de Novembro de 2015.

sociais, bem como redes de comunicação e infraestrutura de transportes, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde (artigo 2º do Decreto Nº 7.508/11);

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Regionalização da Saúde - PDR é um importante instrumento para a promoção de sistemas de saúde eficientes e de relações intergovernamentais mais cooperativas, visando à garantia da integralidade e da equidade na atenção à saúde e que a representação estadual nas regiões se dá pela autoridade sanitária das Superintendências Regionais de Saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde - CAPS o papel de coordenar e sistematizar ações em conjunto com os órgãos de execução, buscando uniformizar e integrar a atuação, nos termos do artigo 33, I, da Lei 8625/93 e artigo 49, I, da LCE nº 95/97;

RESOLVE:

Art.1º Ficam criadas, na estrutura do Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CAPS/MPES, as Coordenadorias Regionais da Saúde com o objetivo de agregar esforços na defesa da saúde nos Municípios que compõem cada região de saúde, visando auxiliar as atividades dos órgãos de execução por meio de ações integradas e institucionalmente articuladas com os Promotores de Justiça, em especial para implementação de políticas de saúde em cada região.

Art.2º As Coordenadorias Regionais de Saúde exercerão suas atribuições nos espaços geográficos constituídos por municípios integrantes das Regiões de Saúde, definidas no Plano Diretor de Regionalização - PDR-ES 2011, aprovado pelos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, nos moldes do Decreto Nº 7.508/11.

Art.3º As Coordenadorias Regionais atuam em conjunto com as Promotorias de Justiça que integram a respectiva região, em obediência ao Princípio Constitucional do Promotor Natural.

Art.4º A sede da Coordenadoria Regional é a mesma da Promotoria de Justiça onde o Coordenador exerce as suas funções.

Art.5º O Procurador-Geral de Justiça designará os membros que exercerão as funções nas Coordenadorias Regionais de Saúde.

Art.6º Compete às Coordenadorias Regionais as seguintes atribuições básicas:

I - identificar as prioridades específicas de ação institucional na região, encaminhando, sempre que necessário, um relatório ao CAPS, solicitando uma ação integrada em determinada área; II - promover o monitoramento, a organização e a avaliação de resultados das ações articuladas, realizadas na região de saúde, compartilhando-os com os Órgãos de Execução do Ministério Público, com atuação na área de saúde pública e com as demais Coordenadorias Regionais da Saúde, objetivando o controle da efetividade das ações programadas e uma atuação coletiva qualificada e uniforme dos Órgãos de Execução na efetivação do direito à saúde; III - gerenciar os projetos institucionais de âmbito regional; IV - oficiar aos órgãos e conselhos competentes para solicitar fiscalização e monitoramento de unidades da região de saúde, sem prejuízo da atuação do Promotor de Justiça com atribuição, encaminhando os diagnósticos e eventuais notícias de irregularidades aos Promotores de Justiça lotados nos locais nos quais se situam as unidades de saúde; V - promover grupos de trabalho regionais para discussões de matérias de interesse comum, com o objetivo de articular ações, deliberar soluções de casos, estabelecer estratégias, dentre outras medidas de planejamento integrado; VI - solicitar justificadamente ao Procurador-Geral de Justiça a criação de uma força tarefa para apurar irregularidade na região de saúde de abrangência da Coordenadoria Regional, fundamentando o pedido na complexidade, na necessidade ou na gravidade do fato a ser investigado.

Art. 7º Os Promotores de Justiça que cumlarem a função de Coordenador Regional terão prioridade na alocação de assessores e estagiários de pós-graduação, todavia as nomeações serão gradativas na medida de disponibilidade de pessoal e observando critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 8º A função na Coordenadoria Regional de Saúde é cumulativa às demais atribuições ordinárias do Promotor de Justiça, não cabendo remuneração pelo seu desempenho, salvo disposição de lei em sentido diverso.

Art. 9º O Coordenador Regional de Saúde poderá utilizar a estrutura administrativa das Promotorias de Justiça que a integram e, quando necessário, no que se refere às atribuições da Coordenadoria Regional de Saúde, tem o direito de prioridade no auxílio técnico a ser prestado pelo CAPS.

Art.10º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de novembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA

Anexo Único

Coordenadorias da Região	
Região	Municípios da Região
Sul	Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atilio Vivácqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta
Norte	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus, Vila Pavão
Metropolitana	Afonso Cláudio, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibatiba, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha, Vitória
Central	Águia Branca, Alto Rio Novo, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vila Valério

Protocolo 195239

Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA:
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 8.489 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER férias regulamentares a Procuradora de Justiça, VALDECI DE LOURDES PINTO VASCONCELOS, a partir de 11/01/2016, referente ao 1º semestre de 2016, conforme procedimento MP/Nº 2015.0032.2084-45.

PORTARIA Nº 8.490 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER férias regulamentares ao Procurador de Justiça, ADONIAS ZAM, a partir de 16/11/2015, referente ao 1º semestre de 2015, conforme procedimento MP/Nº 2015.0032.1721-78.

PORTARIA Nº 8.491 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER férias residuais ao Procurador de Justiça, FÁBIO VELLO CORRÊA, no período de 11 a 13/11/2015, referente ao 2º semestre de 2011, conforme procedimento MP/Nº 2015.0031.9704-92.

PORTARIA Nº 8.492 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER férias residuais a Procuradora de Justiça, ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA, no período de 16 a 20/11/2015, referente ao 2º semestre de 2012, conforme procedimento MP/Nº 2015.0032.2332-02.

PORTARIA Nº 8.493 de 12 de novembro de 2015

CONCEDER trânsito ao Procurador de Justiça, ADONIAS ZAM, nos dias 15 a 18/12/2015.

Vitória, 12 de novembro de 2015.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA